



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Alameda Sampaio,06, Centro

(74) 3628-2153

LEI Nº782 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Acrescenta o Inciso “e” ao Art. 1º da Lei 719/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL de **PIRITIBA**, Estado da Bahia, USANDO das atribuições que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Acrescenta o Inciso “e” ao Artigo 1º da Lei 719/2006, com a seguinte redação: “*Diária com pernoite em viagem realizada para fora do Estado da Bahia..... R\$ 300,00 (Trezentos Reais).*”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Piritiba – Ba, 14 de Abril de 2009.

CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal